Prefeitura de Jacundá
Fls 024

TERMO DE REFERÊNCIA

A) DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade disciplinar "**RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO, SARJETA, SARJETÃO E CALÇADA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ –PA".** Localizada no Município de Jacundá, Estado do Pará,

O objeto apresenta natureza de serviços de engenharia, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, alínea b, da **Lei nº 14.133, de 2021**, os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o projeto padrão elaborado pelo engenheiro Alvaro Rogerio da Silva Oliveira, e seus anexos, compreendendo a fiel execução do serviço (Serviços Preliminares, Drenagem Superficial (Meio fio, Sarjeta, sarjetão) e Calçada, obedecendo as especificações técnicas, as Planilhas Orçamentárias de Quantitativos e Preços, Cronogramas Físico-Financeiros, composições unitárias com BDI, planilha analítica, curva ABC e demais peças que compõem esse objeto.

A execução observará as normas técnicas aplicáveis, notadamente aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas em especial a NBR 9050/2020, assegurando plena acessibilidade as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, bom como os critérios de sustentabilidade e eficiência previsto nos artigos 5° e 11, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 2021 e da Resolução CONAMA nº 307/2002, no tocante à gestão adequada dos residuais da construção civil, ao uso nacional de insumos e à prevenção ambiental.

O prazo de execução contratual será de **06 (seis) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço. Após a assinatura do contrato e antes do início da Obra, admitindo-se a prorrogação quando devidamente motivada e enquadrada no artigo 107 da lei n° 14.133 de 2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

B) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente amparada no interesse público primário, consubstanciado na necessidade de assegurar "**Recuperação de Meio Fio, Sarjeta, Sarjetão e Calçada em vias do Município de Jacundá- Pa"**

A fundamentação jurídica da contratação encontra-se respaldada no artigo 18, inciso I, da lei 14.133/2021, o qual impõe a obrigatoriedade de prévia análise da necessidade administrativa mediante Estudo Técnico Preliminar, documento este já juntado aos autos.

Ressalta-se que a contratação guarda compatibilidade com a lei Orçamentária anual de 2026. (PPA, LDO, LOA, Lei Municipal)

Prefeitura de Jacundá
Fls 025

Deste modo a presente contratação revela-se não se não apenas legalmente fundamentada, mas também absolutamente necessária e oportuna, constituindo-se em medida que visa a efetiva promoção do interesse público e ao cumprimento das obrigações pactuadas pelo município de Jacundá com o novo PAC.

C) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução eleita pela administração consiste na execução integral e definitiva dos serviços de engenharia necessária a "**Recuperação de Meio Fio, Sarjeta, Sarjetão e Calçada em vias do Município de Jacundá- Pa"**, observado fielmente o projeto padrão disponibilizado pelo Engenheiro, obedecendo as especificações técnicas, as Planilhas Orçamentárias de Quantitativos e Preços, Cronogramas Físico-Financeiros, composições unitárias com BDI, planilha sintética, curva ABC e demais peças que compõem esse objeto.

A execução será realizada em regime de empreitada global por preço unitário, englobando todas as etapas indispensáveis a entrega da obra em condições plenas de uso, compreendendo Serviços (Serviços Preliminares, Drenagem Superficial (Meio fio, Sarjeta, sarjetão) e Calçada, visando atender à necessidade de promover a melhoria da mobilidade, segurança e trafegabilidade de veiculos e pedestres para o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores

A solução contempla ainda, a implementação de critério de acessibilidade universal em consonância com a NBR 9050/2020 da Associação de normas técnicas, assegurando o direito de acesso e permanência digna às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Ademias, prevê-se a observância dos preceitos de sustentabilidade e eficiência previstos nos artigos 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021, com ênfase na correta destinação dos resíduos da construção civil, no uso de materiais e insumos, na eficiência energética e na prevenção ambiental, em consonância coma resolução CONAMA n° 307/2002.

Destaca-se, por fim, que a solução foi concebida de forma a atender integralmente o projeto padrão , representando não apenas a construção de um empreendimento fisico, mas a efetiva entrega de uma politica publica de impacto social relevante, voltado ao bem estar da comunidade do no Município de Jacundá.

D) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora delineada deverá observar os requisitos rigorosos, de ordem técnica, legal e administrativa, que assegurem a plena execução da obra e a consecução dos fins públicos que se destina, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência, sustentabilidade e da economicidade.

Prefeitura de Jacundá
Fls 025

A execução dos serviços de engenharia deverá obedecer às normas técnicas vigentes da Associação brasileira de Normas Técnicas, em especial a NBR 9050/2020, que dispõe sobre: acessibilidade a edificações, espaços e equipamentos urbanos, garantindo que o espaço físico da "**Recuperação de Meio Fio, Sarjeta, Sarjetão e Calçada em vias do Município de Jacundá- Pa"**, permita o acesso universal e plena dos pedrestes e veiculos .

Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade socioambiental previstos nos artigos 5° e 11, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, com ênfase na utilização de baixo impacto ambiental, na redução de consumo de recursos naturais não renováveis, na correta destinação e reaproveitamento dos resíduos sólidos da construção, em consonância com a resolução CONAMA n° 307/2002, bem como na pratica de eficiência energética e no uso racional da água.

A contratada deverá garantir a conformidade com os memoriais descritivos, projetos arquitetônicos, complementares e especificações técnicas aprovadas pelo engenheiro competente, não sendo admitida alterações ou modificações que comprometam a qualidade exigida pelo projeto, salvo aquelas expressamente autorizadas pela administração e justificadas em laudos técnicos.

A execução dos serviços, deverá ser realizada em estrita observância ao cronograma físico-financeiro aprovado, de modo a assegurar a adequada gestão dos recursos orçamentários a previsibilidade da despesa publica e a compatibilidade com os limites legais impostos pela lei complementar n° 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal).

Como requisito de governança e gestão, a contratada deverá apresentar, no inicio da execução contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos da Lei n° 6.496/1977, comprovando a responsabilidade profissional pela condução técnica da obra.

De igual forma, deverão ser respeitados os princípios da segregação de função e de accountability, cabendo a Administração a designação formal de gestores e Fiscais de contrato, conforme preceituam o artigo 7° da Lei n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 015/2024- GP.

Em síntese, a presente contratação exige da futura contratada a fiel observância a todos os parâmetros e jurídicos, garantindo a entrega da obra em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pelo novo projeto, com segurança, eficiência e sustentabilidade, a fim de assegurar á população do bairro local o acesso universal e plena dos pedrestes e veiculos

E) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global, modalidade na qual a contratada se obriga a entregar a obra concluída em sua integralidade em conformidade com o

Prefeitura de Jacundá
Fls 027

projeto arquitetônico e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico – financeiro que instruem o processo.

O modelo de execução adotado abrange todas as etapas necessárias , segurança e trafegabilidade de veiculos e pedestres - Serviços Preliminares, Drenagem Superficial (Meio fio, Sarjeta, sarjetão) e Calçada.

Os serviços deverão ser realizados mediante observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da boa administração, com estrita obediência ao planejamento fisico – financeiro aprovado, de modo a assegurar que a obra seja executada de forma sequencial, ordenada e compatível com os repasses de recursos do proprio municipio.

A contratada deverá mobilizar, no prazo de trinta dias a contar da emissão da ordem de serviço, todo o amparo humano, técnico e material indispensável à execução da obra, devendo manter canteiro de obras adequado, dotado de condições de segurança, salubridade e acessibilidade, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e com as disposições legais ambientais e urbanísticas vigente.

O acompanhamento da execução se dará de forma continua e sistêmica, mediante fiscalização direta da equipe designada pela administração, com a realização de vistoria in loco, emissão de relatórios técnicos periódicos e registro das medições correspondentes à evolução da obra. Cada etapa somente será considerada concluída após a devida aferição e aceitação formal pelos fiscais do contrato, conforme critério técnico estabelecidos nos memoriais descritivos e nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Esse modelo de execução assegura a integridade e a indivisibilidade da obra, evitando fragmentação que comprometam a construção do espaço, e garantindo que o resultado final concorra, em sua totalidade, as especificações estabelecidas pelo projeto e aos parâmetros legais e as diretrizes de planejamento do Município de Jacundá.

F) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente da presente contratação será exercida em escrita observância ao disposto nos artigos 7º, 117 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos Decretos Municipais nº 014/2024-GP e nº 015/2024-GP, que disciplinam a fase preparatória e as funções essências da contratação pública.

A administração designará formalmente, por meio de ato próprio, o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico responsáveis pelo acompanhamento da execução, garantindo-se a observância do princípio da segregação de funções e a responsabilização individualizada, em consonância com os preceitos da boa governança pública.

Prefeitura de Jacundá
Fls 028

O modelo de gestão contemplará o acompanhamento sistêmico e contínuo da execução da obra, mediante a realização de vistorias periódicas in loco, a elaboração de relatórios técnicos circunstanciados, a verificação do cumprimento do cronograma físico – financeiro e a análise da conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais e especificações técnicas que integram o processo.

Para assegurar a transparência e a efetividade do controle, todos os atos de gestão e fiscalização serão devidamente registrados em relatórios formais, juntados aos autos do processo administrativo e disponibilizados em meio eletrônico oficial, em atendimento ao principio da publicidade e às disposições da Lei n° 12.527, de 2021 (Lei de acesso à informação).

A contratada deverá manter canal permanente de comunicação com a Administração de forma a permitir a pronta resolução de intercorrências, a resposta tempestiva e notificação e a adoção das providencias corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Ademais, a gestão comtemplará a utilização de instrumento de controle interno e de verificação de qualidade, como diário de obra, checklists de execução, registros fotográficos e atas de reunião de acompanhamento, permitindo a rastreabilidade e a aferição objetiva do desempenho contratual, em conformidade com as diretrizes de integridade, accountability e eficiência administrativa.

O modelo de gestão ora delineado visa, assim, assegurar a plena execução do objeto, a regular aplicação dos recursos públicos, a mitigação de riscos e a concretização da finalidade publica, garantindo que a obra de recuperaçao de meio fio , sarjeta, sarjetão e calçada seja entregue no prazo e nos padrões de qualidade exigidos, em benefício da coletividade.

G) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços realizada de forma criteriosa, com base no cronograma físico financeiro aprovado, nas planilhas de composição de custos e nos memoriais técnicos que instruem o presente processo, de modo a garantir a fidedignidade da execução e a estrita correlação entre os serviços realizados e os valores a serem pagos.

Cada etapa executada será submetida à verificação e aceite formal pela fiscalização designada pela administração, mediante vistoria in loco, análise documental e emissão de relatórios técnicos circunstanciados. Somente após a validação da conformidade dos serviços com as especificações contratuais, projetos e normas técnicas aplicáveis, será autorizada a emissão de respectiva medição.

Os pagamentos á contratada serão efetuadas em parcelas, condicionados à comprovação da execução física dos serviços, em consonância com as etapas previstas no cronograma físico financeiro, bem como à apresentação das notas fiscais correspondentes, acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, incluindo a apresentação das certidões negativas

Prefeitura de Jacundá
Fls 029

perante a Receita Federal, a Fazenda Estadual e Municipal, o FGTS , a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

É de inteira responsabilidade da contratada o adimplemento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, não implicando a inadimplência desses encargos em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Jacundá, exceto nos casos expressamente previsto em lei, conforme dispõe o artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração reserva-se o direito de glosar, parcial ou integralmente, os valores relativos a serviços que não tenham sido executados ou que encontrem em desconformidades com as especificações técnicas, podendo, ainda, exigir sua imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

Os pagamentos observação a estrita ordem cronológica, em respeito ao artigo 141 da Lei nº14.133, de 2021, assegurando-se a transparência e a legalidade na execução da despesa pública, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública e com a Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

H) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Seleção do futuro contratado dar-se á mediante a realização de procedimento licitado, em observância ao disposto na Lei nº 14.133. de 2021, adaptando-se a modalidade Concorrência Pública, em razão da natureza e do vulto da obra de engenharia a ser executada, cujo valor estimado ultrapassa o limite definido no inciso I do artigo 29 da referida lei. Conforme **requisitos do art. 6º, XXV², da Lei 14.133/2021-** Lei de Licitações e Contratos Administrativos

O critério de julgamento será o de menor preço global, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o objetivo e perfeitamente definido em seus aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos. encontrando-se integralmente delineado no Projeto Básico e nos memoriais que instruem o presente processo, não havendo necessidade de valoração subjetiva ou de análise de técnica e preço. O julgamento menor preço global assegura maior economicidade, transparência e isonomia entre os licitantes, coadunando-se com interesse público e com as boas práticas de governança administrativa.

O modo de disputa adotado será o aberto, conforme artigo 56, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos, em sessão eletrônica com vistas a fomentar a competividade e ampliar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ressalva-se, todavia, que poderão ser utilizados mecanismos de lances intermediários, nos termos do § 2º do mesmo artigo, assegurando maior dinamismo ao certame.

Prefeitura de Jacundá
Fls 030

A analise das propostas observará rigorosamente os parâmetros definidos no edital, tomando-se por base as planilhas de custos e os quantitativos estabelecidos, devendo os licitantes apresentar suas propostas em conformidade com os índices do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil – SINAPI e planilha elabora e disponibilizada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - SICRO.

No que concerne a condição de habilitação, serão exigidos os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além da comprovação da qualificação técnica por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em conformidade com o artigo 67 da Lei n° 14.133/2021, e com a resolução n° 1.025/2009 do CONFEA.

Este modelo de seleção, ao conjugar modalidade de concorrência, o critério de julgamento pelo menor preço global e o modo de disputa aberto, garante a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conferindo plena segurança jurídica ao certame legitimidade à futura contratação.

I) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação foi apurado com base em critérios técnicos de mercado, em estrita observância ao disposto no artigo 23, § 3°, da Lei 14.133, de 2021, e à Instrução Normativa SAGES/ME n° 65/2021, que regulamenta a elaboração da estimativa de preços no âmbito da Administração Pública.

A estimativa foi fundamentada nas composições unitárias de custos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, instituído pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, e, e planilha elabora e disponibilizada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, bem como nas tabelas referenciais anexas aos autos, de forma a assegurar a fidedignidade dos cálculos e a aderência aos parâmetros oficiais de mercado.

O valor global da contratação foi fixado **: R$ 1.952.988,76 (Um milhão, novecentos cinquenta dois mil, novecentos oitenta oito reais e setenta seis centavos)**
A composição detalhada do valor estimado encontra-se demonstrada nas planilhas sintéticas, com inclusão do BDI, na curva ABC de composição e no cronograma físico – financeiro anexados, que constituem parte integrante deste Termo de Referência, assegurando transparência, integridade e robustez ao processo de estimativa de custos assegurando transparência, previsibilidade e aderência ao princípio da economicidade, conforme estabelece o **art. 11 da Lei nº 14.133/2021** e **Decreto Federal nº 7.983/2013[4],**

Deste modo, a estimativa do valor da contratação reflete de forma precisa as condições atuais de

Prefeitura de Jacundá
Fls 031

mercado, assegura a economicidade da despesa publica e permite o adequado planejamento orçamentário – financeiro da obra, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública e com as diretrizes da Lei Complementar n° 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

J) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação objeto do presente Termo de Referência encontra-se plenamente adequada ao planejamento orçamentário financeiro do Município de Jacundá, em estrita consonância com os instrumentos de planejamento plurianual e anual da Administração Pública.

O empreendimento está devidamente contemplado no Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 2.684/2021), alinhado à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026(Lei Municipal nº 2.749/2024) e autorizado na Lei Orçamentaria Anual de 2026(Lei Municipal nº 2.754/2024), que prevê dotações especificas para as obras de construção

A compatibilidade da despesa com a Lei Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101/2000) está assegurada, considerando-se que a execução da obra respeita os limites de endividamento, resultando primário e demais parâmetros fiscais exigidos pela legislação. Ressalte-se que as despesas foi objeto de despacho contábil especifico, emitido pela Assessoria Contábil do Município, que atesta a existência de disponibilidade orçamentaria suficiente para suportar a execução contratual, nos termos do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 1964.

Deste modo, verifica-se que a contratação apresenta plena adequação orçamentaria e financeira, não acarretando riscos à sustentabilidade fiscal do Município, garantindo, ao contrário, a correta alocação dos recursos públicos em empreendimento de alta relevância social, em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência, da responsabilidade fiscal e da boa governança administrativa.

K) INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO

O presente processo encontra-se instruído com o conjunto de elementos técnicos que conferem robustez e segurança à contratação, em atendimento ao dispostos no artigo 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133, de 2021, que conceitua o projeto básico como o documento que contém os elementos necessários e suficientes para caracterizar, com precisão, a obra a ser executada, assegurando a viabilidade técnica , o adequado tratamento do impacto ambiental, a avaliação dos custos, a definição dos métodos e do prazo de execução.

Entre os documentos técnicos que integram o Projeto Básico, destacam-se:

a) Levantamentos, memoriais descritivos e especificações técnicas, elaborados em conformidade com os padrões definidos e engenheiro responsável.

Prefeitura de Jacundá
Fls 032

b) Planilhas orçamentarias sintéticas e analítica, contemplando as composições unitárias de custos. devidamente atualizadas com base nos índices oficiais do SINAPI/IBGE, SEOP/PA e SICRO e acrescidas do BDI;

c) Cronograma físico – financeiro detalhado, definindo a sequência de execução e o fluxo de desembolso dos recursos e serviços, compatíveis com o repasse Estadual e a contrapartida Municipal.

d) Curva ABC de insumos e serviços, assegurando a gestão de prioridades e transparência na alocação de custos.

f) Memorial de cálculo e justificativas técnicas que embasam a estimativa do valor global da contratação.

g) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, atestando e responsabilidade técnica pelos serviços da elaboração e execução;

h) Laudos e declarações que atestam a observância das normas de acessibilidade (NBR 9050/2020), de sustentabilidade (Resolução CONAMA nº 307/2002) e de segurança do trabalho (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho).

A consolidação destes documentos confere ao processo administrativo a devida completude, possibilitando à Administração e aos órgãos de controle interno e externo aferir a viabilidade técnica, econômica, jurídica e ambiental da ambiental da contratação, assegurando-se a lisura, a transparência e a eficiência da aplicação dos recursos públicos.

L) MODELO DE GESTÃO DE RISCOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 11, inciso VI, da Lei nº 14.133, a Administração elaborou o Mapa de Riscos de contratação, no qual se encontram identificados, analisados e classificados os princípios riscos que possam impactar a execução da obra, bem como as respetivas medidas mitigatórias, planos de contingência e responsáveis pela sua implementação.

O referido Mapa de Risco acompanha este Termo de Referência como documento apartado, constituindo parte integrante e indissociável do processo administrativo, garantindo maior transparência, governança e segurança na gestão da presente contratação.

Prefeitura de Jacundá
Fls 033

Jacundá – PA, 31 de Julho de 2026.

Alvaro Rogerio da Silva Oliveira
CREA PA 150335295-1
Engenheiro Civil – CREA:

RAUL CASTRO LIMA
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos
Portaria nº 008/2025-GP

Prefeitura de Jacundá
Fls 034

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

1.1 OBJETO: Este Projeto Básico tem como objetivo, estabelecer os critérios básicos a serem considerados na preparação das propostas para o certame licitatório e para a implantação "**Recuperação de Meio Fio, Sarjeta, Sarjetão e Calçada em vias do Município de Jacundá- Pa"** , conforme quantidades, localidades e condições estabelecidas neste, por meio de licitação na modalidade Concorrência Pública. . Conforme requisitos do **art. 6º, XXV², da Lei 14.133/2021-** Lei de Licitações e Contratos Administrativos

1.2

1.3 DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Projeto Básico estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela empresa CONTRATADA na execução dos serviços, e, Normas Técnicas Brasileiras, Legislação Federal, Estadual, Municipal e órgãos competentes, servirá de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO.

A empresa CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Projeto Básico e seus anexos, obedecendo a suas Planilhas Orçamentárias de Quantitativos e Preços, Cronogramas Físico-Financeiros e demais peças que compõem esse objeto. Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, de forma a satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e ainda, estarem de acordo com o especificado nos projetos, memoriais, bem como, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e/ou danificados. Quando houver motivos justificáveis para a substituição de material e/ou equipamento, em relação ao que foi especificado, a CONTRATADA, deverá apresentar solicitação com justificativa - por escrito - à FISCALIZAÇÃO, e aguardar a sua aprovação.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições

Prefeitura de Jacundá
Fls 035

contratuais.

Não serão toleradas modificações no projeto - e nas especificações de materiais – sem prévia autorização, por escrito, dos respectivos autores. Todos os projetos e especificações deverão ser examinados minuciosamente. Caso haja, dúvidas, partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas, estas devem ser apontadas - por escrito e com a devida antecedência - antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou parciais. Quaisquer divergências entre obra e desenho, entre um desenho e outro, entre especificações e desenho ou entre desenho e detalhe, deverão ser comunicadas ao gestor do contrato da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos por escrito, com antecedência necessária, para que sejam feitos, se for o caso, os ajustes de interpretação ou compatibilização.

1.4 JUSTIFICATIVA:

Da necessidade dos serviços: Da "**Recuperação de Meio Fio, Sarjeta, Sarjetão e Calçada em vias do Município de Jacundá- Pa",** baseia-se na preservação da infraestrutura viária e na segurança pública. Esses elementos são essenciais para garantir o escoamento adequado das águas pluviais, evitar alagamentos e prevenir a erosão que danifica o asfalto, garantindo também a acessibilidade e o trânsito seguro de pedestres e veículos como principal benefício o acesso moradores de maneira digna e facilita o acesso as vias, principalmente a pessoas que possuam necessidades especiais e idosas.

- A implantação "**Recuperação de Meio Fio, Sarjeta, Sarjetão e Calçada em vias do Município de Jacundá- Pa",**, visa atender à necessidade de promover a melhoria da mobilidade, segurança e trafegabilidade de veiculos e pedestres para o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores.

- **À vedação a reunião em consórcio:** A admissibilidade ou não do consórcio é uma discricionariedade da Administração, significa dizer que sua vedação depende de critérios de conveniência e oportunidade, a serem avaliados pelo gestor em cada caso.

O processo administrativo em tela trata da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços "**Recuperação de Meio Fio, Sarjeta, Sarjetão e Calçada em vias do Município de Jacundá- Pa",**, visa atender à necessidade de promover a melhoria da mobilidade, segurança e trafegabilidade de veiculos e pedestres para o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores. que não possui grau de complexidade suficiente que demande a admissão de consórcios.

Em situações dessa natureza, admitir o consórcio mostra-se inconveniente e inadequado ao interesse público. Isto porque o consórcio, ao invés de ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas que não teriam competência técnica, pode acabar por promover a cartelização do certame, fazendo com que duas (ou mais) empresas que possuem condições suficientes de participar sozinhas no processo reúnam-se em consórcios e acabem limitando a competição.

- **Da indivisibilidade do objeto**: Estes serviços devem ser executados pela mesma empresa de forma a

respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado, visto que a interdependência de cada etapa dos trabalhos caracteriza a sua indivisibilidade.

Ainda sob a perspectiva técnica, mesmo que a divisão fosse possível, é preciso considerar a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, fundamental - não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções - como também para facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto e relatórios diários de acompanhamento dos serviços.

1.5 TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverá apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

Para se utilizar dos benefícios previstos na LC Nº 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

De acordo o DECRETO 029/2021-GP, que define sobre empresas locais e reginais, aplicar-se-á o seguinte texto a estre procedimento licitatório:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar, Art. 4º Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a administração pública:[1]
[...][2]
§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a **prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**
Fundamentação Legal
A base para a concessão desse tratamento diferenciado encontra-se na própria **Constituição Federal de 1988**, que em seus artigos 170, IX, e 179, estabelece o princípio do tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte:

- **Art. 170.** A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:[4]

  - **IX** - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua [5]sede e administração no País.

- **Art. 179.** A União, os Estados, o Distrito Federal и os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico

Prefeitura de Jacundá
Fls 037

diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei[6].

A **Lei Complementar nº 123/2006** regulamenta esse mandamento constitucional, criando mecanismos para efetivar o tratamento diferenciado, sendo a prioridade de contratação local/regional um desses mecanismos.

Justificativa

A justificativa para a adoção dessa medida é promover o **desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional**. Ao priorizar a contratação de empresas da região, a Administração Pública contribui para:

- **Geração de Emprego e Renda:** Os recursos públicos circulam na própria comunidade, fortalecendo a economia local e criando postos de trabalho.
- **Redução das Desigualdades Regionais:** A medida fomenta a atividade econômica em municípios e regiões com menor desenvolvimento, contribuindo para a desconcentração da riqueza.
- **Estímulo ao Empreendedorismo Local:** Cria um ambiente de negócios mais favorável para as pequenas empresas locais, incentivando a formalização e a competitividade.
- **Aumento da Arrecadação Municipal/Estadual:** Com o fortalecimento das empresas locais, há um consequente aumento na arrecadação de tributos, que podem ser reinvestidos em serviços públicos para a população.
- **Logística e Sustentabilidade:** A contratação de fornecedores locais pode reduzir custos de transporte e o impacto ambiental associado.

2 - LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS E CADASTRAIS, SONDAGENS E ENSAIOS GEOTECNICOS, ENSAIOS E ANALISES LABORATORIAIS, ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS E DEMAIS DADOS NECESSARIOS

No âmbito do Município de Jacundá, inexistem laboratórios, equipamentos ou corpo técnico especializado para a realização de sondagens ou análises laboratoriais de solos e materiais. Assim, as condições geotécnicas e construtivas serão adotadas por base em parâmetros a serem adotados pela empresa executora.

Quanto ao aspecto socioambiental, não há registro de restrições impeditivas na área de implantação, sendo a execução da obra condicionada ao atendimento das normas ambientais pertinentes, notadamente a Resolução CONAMA nº 307/2002 (gestão de resíduos da construção civil) e as diretrizes de desenvolvimento sustentável estabelecidas pela Lei nº. 14.133/2021.

Desse modo, os dados e levantamentos existentes, conjugados com o acompanhamento técnico

Prefeitura de Jacundá
Fls 038

especializado durante a execução, são suficientes para assegurar a viabilidade técnica da pactuação, permitindo o fiel cumprimento da finalidade publica a que se destina o empreendimento.

3 - SOLUÇÕES TECNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obra(s) em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, observando principalmente as abaixo relacionadas:

a) ABNT NBR 5732, Cimento Portland comum
b) ABNT NBR 15953, Pavimento Intertravado com peças de concreto
c) ABNT NBR 7211, Agregados para concreto – Especificação
d) NBR 9780. Peças de Concreto para pavimentação

4 - IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR, FISCALIZAR E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA

4.1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços obedecerá a presente especificação e seus anexos, aos projetos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela CONTRATANTE no curso das obras. Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e a presente especificação, fica definido que as normas e especificações prevalecerão sobre o projeto, exceto quando houver recomendação expressa em contrário. Em caso de divergência entre cotas assinaladas nos desenhos/projetos e suas dimensões medidas em escalas, prevalecem sempre às cotas. Quando ocorrer dúvidas ou omissão nos projetos/desenhos e/ou especificações, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada para os devidos esclarecimentos, que comunicará, por escrito à contratada, a solução adotada de maneira a atender sua viabilidade técnica. Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as presentes normas e especificação, deverá ser obedecido o requisito das normas especifica da ABNT. Toda documentação técnica fornecida à CONTRATADA é entregue sob a reserva de qualquer lapso que porventura contiverem e não servirão de argumento à mesma para que se exclua da responsabilidade completa e perfeita execução dos serviços. Todas as condições locais deverão então ser adequadamente observadas, devendo ser pesquisados todos os dados e elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho. Na proposta para a execução das obras, a CONTRATADA deverá apresentar as composições de Custos Unitários para todos os serviços e suas composições auxiliares, bem como a composição da parcela referente aos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro. Nos preços unitários finais, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos e topográficos etc.

A execução do "**Recuperação de Meio Fio, Sarjeta, Sarjetão e Calçada em vias do Município**

Prefeitura de Jacundá
Fls 039

de Jacundá- Pa", objeto da presente pactuação, demanda a realização de serviços de natureza variada, devidamente quantificados e orçados na Planilha Orgamentaria da pactuação, que constitui parte integrante deste Projeto Básico.

Os principais serviços a executar compreendem:

- Serviços preliminares, incluindo, placa institucional padrão Governo Municipal e remoção de entulho
- Serviços de Drenagem, incluindo recuperação de meio fio, sarjeta, sarjetão e calçada;

O conjunto de serviços, materiais e equipamentos ora discriminados assegura a execução segura, eficiente e econémica da obra, garantindo o atingimento de sua finalidade pública e educacional, em conformidade com os principios da planejamento, eficiência e economicidade previstos no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - MATERIAIS:

Todo o material a ser empregado deverá estar de acordo com as Normas e Especificações, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu critério, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas as amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais. Quando houver motivos para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, se aprovar, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a CONTRATADA firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE. Além disso, a Contratada deverá apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório idôneo, a critério da CONTRATANTE.

4.3 SEGURANÇA:

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA e observadas às leis em vigor. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre. Compete a CONTRATADA tornar as providencias para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres. A CONTRATANTE não assumira responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o

Prefeitura de Jacundá
Fls 040

pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

4.4 FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

A Obra será FISCALIZADA por intermédio de engenheiro credenciado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, seus respectivos auxiliares.

Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações aqui mencionadas.

A atuação da FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às Obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes as ordens dadas pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano ao engenheiro condutor da Obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadas pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter na Obra, livro de ocorrências com todas as páginas numeradas e rubricadas pela PMJ, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

- A CONTRATADA só poderá iniciar qualquer serviço, devidamente autorizada em documento próprio (Ordem de Serviço – O.S.) onde deve constar a descrição dos serviços. Ficam reservados a PMJ o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omisso não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a Obra em questão e seus complementos.

- A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da PMJ os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da Obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da Obra e do canteiro de trabalho.

- Pela CONTRATADA, a condução geral da Obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado e apto junto ao CREA-PA. Todas as ordens dadas pela PMJ ao engenheiro condutor da Obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade dele, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadas pela CONTRATADA.

Prefeitura de Jacundá
Fls 041

- A CONTRATADA deverá manter na Obra, livro de ocorrências com todas as páginas numeradas e rubricadas pela PMJ, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários. A PMJ terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

- ENTREGA DOS SERVIÇOS E GARANTIAS: Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, para verificação final da CONTRATANTE. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao CONTRATANTE. Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados de local da obra a expensas da CONTRATADA.

- Quanto à garantia, a CONTRATADA deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento da obra em um período, conforme lei das licitações, a contar da data do Termo de Recebimento, emitido pela Secretaria responsável pela obra. Quanto à garantia, a CONTRATADA deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento da obra em um período, conforme lei das licitações, a contar da data do Termo de Recebimento, emitido pela PMJ.
  a) Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito, pela PMJ, até a efetiva correção dele, pela CONTRATADA. Na hipótese de reparos em serviços, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela PMJ.
  b) A garantia, aqui prestada, cobre quaisquer defeitos provenientes de quaisquer erros ou omissões da contratada, em especial, decorrentes do erro de concepção de projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa. Esta garantia exclui, todavia, danos ou defeitos resultantes do desgaste normal; do uso anormal dos equipamentos; de carga excessiva; de influência de ação química ou eletroquímica; de fundações e/ou serviços de obras civis inadequados e de outras razões fora do controle da contratada.
  c) Caso a CONTRATADA deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais/ serviços e equipamentos dentro do prazo fixado de comum acordo com a PMJ, após recebimento de aviso, por escrito, a PMJ poderá, a seu exclusivo critério, substituir ou corrigir esses equipamentos, materiais, e serviços conforme o caso, debitando à Contratada, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, não se alterando a garantia geral neste fornecimento.
  d) A garantia aqui definida, em nenhuma hipótese será alterada, sendo aprovações de projetos, fiscalizações ou inspeções, exercidas pela PMJ, não ilidirão a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade de fabricação, dos materiais e serviços por ela fornecidos ou prestados.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: Os serviços, executados e recebidos, são medidos de acordos com a

Prefeitura de Jacundá
Fls 042

memória de campo expedida pela FISCALIZAÇÃO DA OBRA, cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.

- PRAZOS: O prazo para a execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço. Após a assinatura do contrato e antes do início da Obra, o engenheiro da CONTRATADA deverá entrar em contato com o ENGENHEIRO FISCAL da Secretaria responsável, para de comum acordo definir os planos de execução da Obra, para que os prazos sejam atendidos.

5 - INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E DE CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA

A execução"**Recuperação de Meio Fio, Sarjeta, Sarjetão e Calçada em vias do Município de Jacundá- Pa",** objeto da presente pactuação, deverá observar métodos construtivos convencionais e consagrados na engenharia civil, garantindo a segurança estrutural, economicidade e durabilidade das estruturas. O sistema construtivo adotado será a limpeza mecanizada das vias, recuperação do meio fio, sarjeta, sarjetão, calçada em concreto.

As técnicas construtivas priorizando a racionalização dos processos, a otimização do uso de insumos e a redução de perdas de materiais, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade previstas nos artigos 5º e 11 da Lei nº. 14.133/2021 e nas boas práticas da Resolução CONAMA nº 307/2002.

No tocante as instalações preliminares, deverão ser implantados, já na fase inicial, as placas de obras em locais visiveis e a retirada dos entulhos proveniente da obra, conforme especificado na planilha orçamentaria. A disposição física dessas estruturas deverá observar normas de segurança do trabalho (NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego), assegurando ambiente laboral digno e adequado a execução dos serviços.

Quanto as condições organizacionais da obra, a contratada deverá apresentar, antes do início das atividades, plano de ataque discriminando a sequência de execução, as frentes de serviço, a logística de suprimentos e o cronograma de mobilização de mão de obra, máquinas e equipamentos. A organização dos serviços deverá seguir o cronograma físico-financeiro, respeitando as fases definidas para a limpeza mecanizada das vias(entulho), meio fio, sarjeta, sarjetão, calçada em concreto

A fiscalização municipal acompanhara de forma continua o desenvolvimento das atividades, registrando eventuais ocorrências em diário de obras e promovendo reuniões técnicas com a contratada, de modo a assegurar a fiel observância do projeto padrão e dos prazos estabelecidos na pactuação.

6 - SUBSIDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA

A presente pactuação fornece elementos técnicos e administrativos indispensáveis à montagem do plano de licitação e a subsequente gestão da obra, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que norteiam a Lei nº 14.133/2021.

No tocante à programação da execução, o cronograma físico-financeiro anexo estabelece a

Prefeitura de Jacundá
Fls 043

sequência lógica das atividades, definindo as etapas construtivas a limpeza mecanizada das vias(entulho), meio fio, sarjeta, sarjetão, calçada em concreto e vinculando-as as respectivas parcelas de medição e desembolso. Tal planejamento assegura previsibilidade na execução e permite a compatibilização entre os serviços remanescentes e os prazos pactuados de **6 (seis) meses**, contados da assinatura do instrumento de pactuado.

A estratégia de suprimentos contempla a aquisição de insumos e materiais de construção de forma escalonada, evitando-se estocagem excessiva e perdas. Todos os insumos deverão ser adquiridos conforme especificações técnicas constantes na planilha orçamentária da pactuação, observando-se ainda os referenciais oficiais do SINAPI/IBGE, SEOP/PA E SICRO de modo a assegurar pregos compatíveis com o mercado e a realidade local.

As normas de fiscalização a serem observadas compreendem:

- Acompanhamento técnico continuo por parte do fiscal de contrato e do gestor designado, com registro das atividades em diário de obras;
- Exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART do engenheiro responsável pela execução;
- Verificação da conformidade dos materiais e serviços executados com as normas técnicas da ABNT, em especial as relativas a acessibilidade (NBR 9050/2020), fabricação de meio fio e sarjeta (ABNT NBR 6118) e (ABNT NBR 12655) e ABNT NBR 7211 Agregados (seixo e Areia)
- Observância das normas de saúde e segurança do trabalho, notadamente a NR-18 dispõe sobre condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Adicionalmente, a gestão contratual será pautada pelo mapa de risco integrante do processo, que define a repartição de responsabilidades entre contratante e contratada, bem como pelos mecanismos de accountability e segregação de funções previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e controle na aplicação dos recursos públicos.

Tais subsídios garantem que a licitação, a execução e a fiscalização da obra se desenvolvam de maneira planejada, eficiente e compatível com as metas de política pública educacional do Município de Jacundá, conferindo segurança jurídica e técnica à contratação.

7 - ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

O orçamento da obra objeto da presente pactuação foi elaborado em estrita observância ao disposto no artigo 6º, inciso XXV, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, com base nos quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente avaliados e parametrizados segundo as referências oficiais de preços públicos. Para a composição dos custos, foram utilizados como referenciais:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI/IBGE, SEOP/PA e SICRO;

O orçamento contempla todos os insumos necessários a execução serviço de "**Recuperação de**

Prefeitura de Jacundá
Fls 044

Meio Fio, Sarjeta, Sarjetão e Calçada em vias do Município de Jacundá- Pa",, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e benefícios indiretos, devidamente consolidados na planilha orçamentária da pactuação.

7.1 O valor global da obra está fixado **R$ 1.952.988,76 (Um milhão, novecentos cinquenta dois mil, novecentos oitenta oito reais e setenta seis centavos).**

O orçamento incorpora o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e apresenta-se estruturado em planilha analítica e sintética, permitindo a verificação individualizada dos custos unitários e globais, em conformidade com as boas práticas de engenharia pública.

Complementarmente, foram elaborados os seguintes instrumentos de controle:

- Curva ABC, cvidenciando os itens de maior relevância financeira para fins de acompanhamento e fiscalização;
- Cronograma físico-financeiro, estabelecendo o fluxo de desembolso compatível com a execução dos serviços ao longo dos **06 (seis) meses** contados da assinatura do instrumento de pactuação.

Desta forma, o orçamento detalhado demonstra a exequibilidade econômica e financeira da contratação, assegurando transparência, previsibilidade e aderência ao princípio da economicidade conforme estabelece o **art. 11 da Lei nº 14.133/2021** e **Decreto Federal nº 7.983/2013[4],**

8 - EXIGENCIA DE CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL

Em estrita observância ao disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se que a licitante devera comprovar sua qualificação técnico-profissional mediante a indicação de Engenheiro Civil regularmente registrado e ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, que será o responsável técnico pelo acompanhamento integral da execução da obra.

O profissional indicado deverá apresentar atestado (s) de responsabilidade técnica (CAT) ou documento equivalente emitido pelo CREA, comprovando experiência compatível com a execução de serviços congéneres aos ora licitados. Os documentos apresentados dever do conter, de forma expressa:

- Identificação completa do profissional e da empresa executora do serviço ou obra;
- Descrição pormenorizada da natureza, caracteristicas, quantidades e prazos do objeto executado;
- Número da Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou documento equivalente, que evidencie a efetiva participação do profissional nos serviços realizados;
- Nome e cargo do responsavel pela emissão do atestado, bem como identificação da pessoa jurídica emissora;
- Data de emissão do documento.

O profissional qualificado deverá permanecer vinculado a execução do objeto contratual, sendo

Prefeitura de Jacundá
Fls 045

admitida sua substituição apenas por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração Contratante, em consonância com o $ 6° do art. 67 da Lei n° 14.133/2021.

Tal exigência visa resguardar a Administração quanto a idoneidade técnica da contratada, assegurando a fiel execução da obra e o atendimento as normas técnicas da ABNT, aos padrões de acessibilidade previstos na Lei n° 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica que norteiam a gestão pública.

9 - DOS SERVICOS DE MAIOR RELEVANCIA

Em estrita observância ao princípio da economicidade e a boa prática de engenharia publica, procede-se a identificação dos serviços de maior relevância técnica e financeira, os quais se destacam pelo seu impacto no custo global da obra e pela essencialidade para a adequada conclusão do empreendimento.

A análise orçamentária, consubstanciada na Curva ABC de itens com BDI e na Planilha Orçamentária Sintética (anexas), evidencia que os seguintes serviços correspondem aos de maior representatividade no processo de pactuação da serviço de '**Recuperação de Meio Fio, Sarjeta, Sarjetão e Calçada em vias do Município de Jacundá- Pa**, conforme previsto no **art.67, §§1° e 2°3 da NLL,** exigidos nos atestados para comprovação da capacidade técnica

Item	Descrição	Und.	Quant.	Quant. Mínima	Valor Total C/ BDI	Exigido
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M3	600,6	300,00	784.864,08	40,19%
3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	7.800	3900,00	575.718,0	29,48%
5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA	M	7.800	3900,00	540.072,0	27,65%

A identificação desses itens, além de atender as boas práticas de planejamento e fiscalização, permite o direcionamento da gestão contratual para os pontos de maior impacto econômico e técnico, garantindo que a Administração Pública disponha de instrumentos de controle eficazes sobre os insumos mais relevantes.

Destarte, a correta execução dos serviços acima elencados revela-se indispensável para a consecução da finalidade publica pretendida, devendo receber acompanhamento rigoroso por parte da fiscalização, em consonância com os artigos 11 e 67 da Lei n°. 14.133/2021, de modo a assegurar qualidade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Prefeitura de Jacundá
Fls 046

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 029/2021-GP, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como dos artigos 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o disposto no artigo 42 e no artigo 48 da Lei nº. 14.133/2021, fica assegurado neste procedimento licitatório o tratamento jurídico diferenciado as microempresas — ME e empresas de pequeno porte — EPP, especialmente aquelas sediadas local ou regionalmente.

Tal prerrogativa traduz-se na possibilidade de concessão de prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, desde que devidamente justificada, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico sustentável, a valorização da economia local e a efetivação do princípio constitucional da isonomia material.

A adoção deste tratamento diferenciado visa:

- Gerar emprego e renda no âmbito local, assegurando que os recursos públicos circulem na comunidade;
- Reduzir desigualdades regionais, fomentando a atividade econômica em áreas menos desenvolvidas;
- Estimular o empreendedorismo local, criando ambiente de negócios mais competitivo e favorável a formalização;
- Ampliar a arrecadação municipal e estadual, permitindo a reinversão de tributos em serviços públicos essenciais;
- Favorecer a sustentabilidade logística, pela redução de custos de transporte e impacto ambientais.

Assim, o presente Projeto Básico contempla, como diretriz de política pública, a observância do tratamento favorecido às ME e EPP, de modo a harmonizar a execugao da obra com os objetivos de desenvolvimento econémico e social do Municipio de Jacunda, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública.

11 – CONCLUSAO

A vista do exposto nos itens anteriores, conclui-se que o presente Projeto Básico da obra de serviço implantação "**Recuperação de Meio Fio, Sarjeta, Sarjetão e Calçada em vias do Município de Jacundá- Pa",** atende integralmente ao disposto no artigo 62, inciso XXV, da Lei nº. 14.133/2021, reunindo todos os elementos necessérios e suficientes para definir e dimensionar o contratado pública em tela.

Restaram demonstrados:

- A viabilidade técnica, assegurada pelos levantamentos e parâmetros constantes dos projetos, conjugados com as adaptações e fiscalizações a serem realizadas na execução;
- As soluções técnicas globais e localizadas, detalhadas de forma a evitar reformulações ou variantes que comprometam qualidade, preço ou prazo;
- A precisa identificação dos serviços, materiais e equipamentos, com especificações compativeis com

Prefeitura de Jacundá
Fls 047

as normas técnicas da ABNT, garantindo segurança, acessibilidade e funcionalidade do empreendimento;

- As condições organizacionais e métodos construtivos necessarios para a plena execução da obra, incluindo instalações provisórias e observância das normas de saúde e seguranca do trabalho;
- Os subsidios para a licitação e gestão contratual, contemplando programação, suprimentos, fiscalização e matriz de riscos;
- O orcamento detalhado, elaborado com base no SINAPI/IBGE e SEOP/PA e referências oficiais no valor global de **R$ 1.952.988,76 (Um milhão, novecentos cinquenta dois mil, novecentos oitenta oito reais e setenta seis centavos).** distribuídos em planilha sintética e cronograma fisico-financeiro.

Conclui-se, portanto, pela plena exequibilidade técnica, orcamentária e jurídica da contratação, assegurando-se a economicidade, a eficiência e a aderência aos princípios constitucionais da Administração Pública. O empreendimento permitirá o acesso moradores de maneira digna e facilita o acesso, principalmente a pessoas que possuam necessidades especiais e idosas.

Em consequência, considera-se o presente Projeto Básico apto a subsidiar a licitação pública e a formalização do respectivo contrato administrativo, propiciando segurança técnica e jurídica à Administração e garantindo à população de Jacundá-PA o acesso com segurança, fruto de gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

Alvaro Rogerio da Silva Oliveira
CREA PA 150335295-1
Engenheiro Civil – CREA: